

LEI DE Nº 777/09 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009 .

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 42.430,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal da Câmara um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.430,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)., para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Poder Legislativo.
Unidade Orçamentária: 01 01. Câmara Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.01.01 Departamento Legislativo

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 2.500,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
4.6.90.92	Despesas de Exercício Anterior	R\$ 4.500,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
4.6.90.92	Despesas de Exercício Anterior	R\$ 3.430,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixos – Pessoal Civil.....R\$	25.000,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.1.91.13	Obrigações Patronais.....R\$	7.000,00

Artigo 2º:- Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial e ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Poder Legislativo.
 Unidade Orçamentária: 01 01. Câmara Municipal.
 Unidade Orçamentária: 01.01.01 Departamento Legislativo

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100011.001000	Equipamento e Material Permanente.	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 800,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.000,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
3.3.90.32.00.0000	Material de distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.001000	Manutenção do Processo Legislativo	
3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	1.630,00

01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100011.002000	Equipamentos e Materiais Permanentes.	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
01	Legislativo	
01031	Ação Legislativo	
010310001	Processo Legislativo	
0103100012.002000	Manutenção de Administração e Finanças.	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Físicas.....	R\$ 2.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias/SP, 19 de Novembro de 2009.

Lourenço Zacarias
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pela Secretaria